



PROTOCOLON 042/2023
CÂMARA MUNICIPAL
AMARANTE DO MARANHÃO
21/10/2023

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE- AMARANTE DO MARANHÃO
AV. DEP. LA ROQUE, 1229 – CENTRO – AMARANTE DO MARANHÃO – MA.
CNPJ- 06.157.846/0001-16 – CEP: 65923-000 – FONE/FAX: 3532-2136

LEI N° 514/2023

**“EMENDA MODIFICATIVA Á LEI
COMPLEMENTAR Nº 447/2019-CMAM
QUE TRATA DO CÓDIGO DE POSTURA DO
MUNICIPIO DE AMARANTE DO
MARANHÃO, COM FUNDAMENTO NO
ART. 157 § 3º DO REGIMENTO INTERNO,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VANDERLY GOMES MIRANDA, PREFEITO MUNICIPAL DE AMARANTE DO
MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais;**

Faço saber a todos os seus habitantes que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Emenda modificativa proposta pelos Vereadores do Município de Amarante do Maranhão.

Nos termos do artigo 157 § 3º do Regimento Interno, propõem a seguinte emenda ao Código de Postura do Município de Amarante do Maranhão – MA.

Art.1º- Altera-se o art. 174º inciso III da Lei Complementar nº 447/2019.

Modifique a redação do inciso III do art.174, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE- AMARANTE DO MARANHÃO
AV. DEP. LA ROQUE, 1229 – CENTRO – AMARANTE DO MARANHÃO – MA.
CNPJ- 06.157.846/0001-16 – CEP: 65923-000 – FONE/FAX: 3532-2136

"Art. 174º, III - : "os clubes noturnos, boates, e similares da zona urbana ou rural, em qualquer dia, inclusive aos domingos, a abertura será às 19h:00min (vinte e uma horas) e fechamento até às 03h:00min do dia seguinte."

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 10 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2023.



VANDERLY GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO-MA

